DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA CUIABÁ

Estudo Técnico Preliminar 55/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 25049.002565/2025-62

2. Descrição da necessidade

2.1. A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores com fornecimeto de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), manutenção, limpeza, seguro e franquia livre por veículo, sem motorista e combustível por responsabilidade da CONTRATANTE, para atender à demanda do Distrito Sanitário Especial Indígena Cuiabá.

2.2. **JUSTIFICATIVA**

2.2.1. A necessidade da contratação de locação de veículos, é para o atendimento de saúde, sob pena de prejuízos de grande monta ao DSEI CGB, leva-se em consideração os deslocamentos de pacientes indígenas, equipes de saúde, de saneamento e servidores, para realização de serviços inerentes ao atendimento no território indígena e nos municípios de referência dos Polos Base.

2.2.2. A utilização de veículos é imprescindível para garantir a condução de pacientes, equipes técnicas de saúde e servidores vinculados ao DSEI/Cuiabá, visando à promoção de saúde e à prevenção de agravos. Tal contratação tem por condição assegurar o acesso e a presença das Equipes com vistas ao tratamento adequado e em tempo hábil, no que concerne à redução de danos permanentes, permitindo a rápida reabilitação e reinserção do indígena a sua comunidade.

2.2.3. Considerando a impossibilidade de prorrogação do Contrato Emergencial nº 19/2025 (id 0052509656) processo SEI nº 25049.002556/2025-71, se torna-se essencial a realização desse novo processo.

2.2.4. Os veículos são utilizados pelo órgão em visitas domiciliares para realização de procedimentos (curativos, injeções, aferição de pressão e temperatura e dispensação de medicamentos de rotina e controlados), deslocamentos de pacientes (aldeia/residência /posto de saúde/aldeia/residência) para consultas odontológicas, médicas e de enfermagem da demanda espontânea, pré-natal, puerpério, puericultura e saúde bucal; deslocamento aldeia-hospital-aldeia para as internações hospitalares e de consultas e exames da atenção especializada do SUS e, transporte da EMSI (médico ,Enfermeira, dentista, técnicos em enfermagem, auxiliar de serviço bucal, reunião CONDISI e para deslocamento de treinamento do pessoal da área da saúde). Transporte da EMSI (Equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena) para os Polos de saúde. Atender as demandas administrativas do DSEI /CGB incluindo Polos e Escritório local, com transporte de servidores em serviço. Realizar ações de promoção a Saúde por meio de grupos operativos, visitas e atendimentos domiciliares, reuniões comunitárias e deslocamentos de pacientes para consultas especializadas nos municípios de referência. Imunização: Realizar ações de prevenção de doenças imunopreveníveis juntamente com o SISVAN-I: realizar inquérito nutricional e antropométrico, realizar Pré-Natal, deslocamento de gestantes da aldeia para o município, exames de ultrassonografia obstétrica. Transportar os indígenas referenciados para a média e alta complexidade na rede de assistência do SUS.

2.2.5. Cabe a SESAI coordenar, promover e avaliar as ações de atenção à saúde no âmbito do Subsistema de Saúde Indígena, bem como articular-se e integrar-se com os setores governamentais e não governamentais que possuam interface com a atenção à saúde. É responsabilidade também da SESAI identificar, organizar e disseminar conhecimento referente à saúde e estabelecer diretrizes e critérios para o planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações de saneamento ambiental e de edificações nos Distritos Sanitários Especiais Indígenas.

2.2.6. Já os Distritos Sanitários Especiais Indígenas que estão diretamente vinculados à SESAI, e são sediados nos Municípios, competindo-lhes (conforme Art. 63, do Decreto nº 11.798, de 28 de Novembro de 2023) *planejar, coordenar, executar, monitorar e avaliar as atividades do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena do SUS na região e nos municípios que compõem cada Distrito Sanitário Especial Indígena*, observadas as práticas de saúde e as medicinas tradicionais e a sua integração com as instâncias assistenciais do SUS; coordenar as atividades de execução orçamentária, financeira e contábil relativas aos créditos sob a gestão específica de cada Distrito Sanitário Especial Indígena; coordenar, planejar, fiscalizar e controlar as contratações de bens, serviços, obras e de insumos de saúde indígena; elaborar e executar o Plano Distrital de Saúde Indígena, em consonância com as orientações e as diretrizes do órgão central; e V - gerir a rede de saúde indígena e o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena do SUS, no âmbito de seu território.

2.2.7. A Subsecretaria de Assuntos Administrativos já manifestou em outras ocasiões "que as contratações em questão foram direcionadas a atender especialmente as necessidades dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas e assegurar os direitos sociais consagrados na Constituição Federal, especificamente aqueles pertinentes à defesa dos direitos e interesses das comunidades indígenas, nos termos do art. 5º, III, "e", da LC 75 /93, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo e no Termo de Referência, observando, sobretudo o cumprimento do Acordo celebrado junto ao Ministério Público Federal".

2.2.8. Essa contratação é extremamente relevante e principalmente urgente, visto que se não for efetivada a contratação haverá descontinuidade de diversos serviços, total e/ou parcialmente. A locação de veículos para transporte é necessária para garantir o adequado acolhimento e assistência aos indígenas referenciados à Rede de Serviços do SUS para realização de ações complementares de saúde, bem como para evitar a descontinuidade dos serviços prestados pelo Subsistema de Atenção à Saúde Indígena- SasiSUS, bem como pelo Sistema Único de Saúde. O serviço é imprescindível para garantir a condução de pacientes, equipes técnicas de saúde e servidores vinculados ao DSEI/Cuiabá, de agravos. Tal contratação tem por objetivo assegurar o acesso e a presença das Equipes com vistas ao tratamento adequado e em tempo hábil, no que concerne à redução de danos permanentes, permitindo a rápida reabilitação e reinserção do indígena a sua comunidade.

2.2.9. A disponibilização de veículos, proporcionará transporte adequado à Comunidade indígenas, de abrangência do DSEI/Cuiabá permitindo assim o pronto atendimento às ações de saúde, sejam estas preventivas educativas, de socorro ou de resgate de pessoas, bem como das necessidades técnico administrativas, tais como:

- O transporte da população indígena (e seus acompanhantes) para os tratamentos e saúde (consultas médicas, cirurgias e exames);
- O deslocamento de servidores, equipes multidisciplinares de saúde, conselheiros indígenas e demais funcionários e colaboradores;
- Transporte de insumos e medicamentos, materiais administrativos, cargas diversas e outros materiais correlates às ações do DSEI/Cuiabá;
- Acompanhamento e/ ou fiscalização e supervisão de contratos firmados pelo DSEI/Cuiabá, com terceiros, atividades de visitas técnicas de acompanhamento e recebimento de obras; Ações de controle visando atender ás demandas voltadas para auditorias e fiscalizações.

2.3. Considerando- se, portanto, que a interrupção das ações de saúde por indisponibilidade de transporte adequado comprometerá a continuidade da atividade-fim do DSEI/CGB, que é imprescindível para saúde indígena, entende-se caracterizada a natureza continuada dos serviços.

2.4. Portanto, o objetivo principal que se pretende alcançar, com essa contratação, é otimizar a gestão da frota veicular utilizada pelo DSE/Cuiabá, mitigando os riscos de indisponibilidade dos serviços prestados.

2.5. O Distrito Sanitário Especial Indígena de Cuiabá, atende a população indígena atual 10030 *(fonte: Painel SIASI de 02/02/2026).* São abrangidas 242 aldeias em 23 municípios, distribuídas de acordo com as suas especificidades culturais e geolocalização.

DSEI/CGB **Meio de Transporte: Terrestre e Fluvial**	
Extensão Territorial	
Nº de Municípos que abrange	23
População Indígena (Fonte Painel SIASI de 02/02/2026)	10030
Etnias	10
Aldeias	242
Equipe de Saúde	27
Nº de Polo Base	11 Assistenciais 05 Administrativos
CASAI	04
UBSI Tipo I	12
UBSI Tipo II	14
UBSI Tipo III	06

2.6 Importante destacar que a Administração Pública busca cada vez mais atender as necessidades de serviços para a realização de determinadas atividades que fogem aos objetivos principais de suas ações. Nisto, ao invés de inchar sua estrutura, ela busca através de outras formas atingir seus objetivos no sentido de não prejudicar o desempenho na área em que se propôs a atuar. Desta forma, transfere a terceiros a realização de determinados serviços que não fazem parte de sua linha principal de atuação, possibilitando com isto focalizar suas atenções para o cumprimento de seus objetivos institucionais, em observância ao princípio constitucional da eficiência. Objetiva, assim, a contratação de empresas legalmente constituídas, destinadas à realização desses serviços específicos, cuja interrupção compromete o andamento da máquina administrativa da Instituição.

2.7 Destaca-se mais uma vez a urgência na referida contratação, uma vez que é de suma importância para o desenvolvimento das atividades que prestam serviços a essas comunidades indígenas, tangente aos deslocamentos das equipes multidisciplinares de Saúde Indígena para atendimento nas aldeias e de pacientes à rede do SUS, local e em outros municípios circunvizinhos. E as demais atividades exercidas por esta Coordenação Distrital, tendo em vista que a quantidade de veículos oficiais são insuficientes.

2.8 Há de ser considerado que os serviços serão prestados em diversas localidades de difícil acesso, que exigem tempo e recursos que o Distrito Sanitário Especial Indígena Cuiabá não possui, e que tal indisponibilidade pode afetar o atendimento à população de aproximadamente 9.991 indígenas, em 245 aldeias dispersas em 23 municípios do Estado de Mato Grosso. Fonte SIASI.

2.9 Tem-se em vista que, esta contratação visa preservar o caráter ininterrupto das atividades administrativas e operacionais nas Casas de Saúde Indígena e Sede Administrativa, agindo a fim de prevenir riscos a vida dos usuários que fazem os mais diversos tratamentos, seja na aldeia por meio das equipes e nas redes municipais e estaduais, e, ainda prejuízos aos trabalhos desenvolvidos pela coordenação, sendo estes danoso ao erário. Essa diversidade de atividades implica em uma demanda de veículos adequados, a fim de que estes possam exercer as funções que lhe são inerentes.

2.10 Como benefícios esperados, destacam-se o aumento da eficiência administrativa, a melhoria da logística de transporte, a redução de interrupções nas atividades finalísticas e de apoio, a maior economicidade na gestão dos recursos públicos e a garantia de condições adequadas para execução das ações desenvolvidas pelo Distrito.

2.11 Com a contratação da locação de veículo tipo pick-up, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantir a continuidade e regularidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelo Distrito;
- Assegurar o deslocamento seguro e tempestivo de servidores, equipes técnicas e colaboradores para execução de ações institucionais;
- Ampliar a capacidade de atendimento das demandas de supervisão, monitoramento, fiscalização, apoio administrativo e demais atividades externas;
- Possibilitar o acesso às aldeias, polos-base e demais localidades de difícil acesso, especialmente em regiões com estradas não pavimentadas ou em condições adversas de trafegabilidade;
- Reduzir riscos de interrupção dos serviços em razão da indisponibilidade de veículos adequados para atendimento das demandas;
- Promover maior eficiência na execução das atividades finalísticas e de apoio, contribuindo para o cumprimento das metas institucionais;
- Otimizar a aplicação dos recursos públicos, evitando custos relacionados à aquisição, manutenção, seguro, licenciamento e depreciação de veículos próprios;
- Melhorar a logística de transporte de materiais, equipamentos e documentos necessários à execução das atividades do Distrito.

2.12 Por fim, considerando a realidade geográfica e estrutural das áreas abrangidas pelo DSEI Cuiabá, assim como as ações e serviços de saúde desenvolvidos nos territórios, evidencia-se a necessidade premente de contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Juarez Justino de Barros	Chefe do SEPAT/DSEI/CGB

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os presentes requisitos de contratação foram elencados seguindo a sequência de assuntos previstos na Instrução Normativa n.º 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP).

4.2. O licitante deverá apresentar Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.3. As obrigações da Contratada estão diretamente relacionadas com o item 7.1 deste instrumento, bem como, estará presente no Termo de Referência que será anexo do Edital.

4.4. O Estudo Técnico para a locação de veículos, em regime de contratação, disponibilizará transporte adequado à Comunidades indígenas, no DSEI-CUIABÁ permitindo o pronto atendimento às ações de saúde, sejam estas preventivas educativas, de socorro ou de resgate de pessoas.

4.5. Isso posto, analisou-se se a melhor estratégia seria contratar os serviços de locação de veículos, com fornecimento de tecnologia embarcada para compartilhamento de veículos e sistema de gerenciamento de frota para não comprometer a continuidade da atividade-fim da SESAI, entende-se assim caracterizada a natureza continuada dos serviços descritos neste Estudo Preliminar, ensejando-se a incidência do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desta forma de apurou que contratação de empresa seria a melhor opção e de menor custo para a Administração pública conforme será demonstrado no item. 5.

4.6. A duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. desde que seja comprovado a sua vantajosidade e que os serviços tenham sido prestados com eficiência e qualidade.

4.7. A justificativa dessa decisão se dá pelo fato de o ente público proporcionar maior segurança ao contratante podendo esse, garantir o investir e com isso poder oferecer melhor preço nos serviços a serem prestados. Ratifica- se esse entendimento no item 4.12 deste instrumento.

4.8. Todas as exigências aqui solicitadas são exigidas para garantir a total segurança dos passageiros que embarcarem nos veículos. Será de ampla concorrência, visando a economicidade, com a participação de empresas que estejam de acordo com as exigências do mercado, com experiência mínima de 1 (um) ano em conformidade com o disposto.

4.9. REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES

4.9.1. Os serviços de locação a serem prestados serão destinados ao deslocamento

4.9.1.1. De servidores e/ou pessoas a serviço do Distrito Sanitário Especial Indígena que será atendido com a pretensa contratação, bem como de indígenas em tratamento de saúde e seus acompanhantes;

4.9.1.2. De materiais e insumos estratégicos de saúde;

4.9.1.3. De encomendas e pequenas cargas tais como: ferramental, instrumentos de trabalho, equipamentos, insumos e outros materiais essenciais ao cumprimento da missão de assistência básica de saúde.

4.9.2. Para bem atender às necessidades das unidades dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas, bem como às comunidades sob sua responsabilidade, será necessária a disponibilização de veículos, conforme definido a seguir e de acordo com as suas respectivas especificações mínimas:

4.9.2.1. Descrição do veículo para o item 01: Veículo automotor categoria utilitário tipo PICK UP cabine dupla, zero quilômetro, ano e modelo mínimo 2025, capacidade mínima para 5 (cinco) ocupantes, diesel, motorização mínima 2.0, 4X4, potência mínima 170 cv, câmbio automático, Direção elétrica ou hidráulica, capacidade de carga útil mínimo de 1.000kg, tanque de combustível mínimo 76 litros, volume da caçamba: 1.200 litros, ar-condicionado, cor branca, inclusive com sistema de gestão de informações e monitoramento do veículo, em Perfeito estado de Conservação e Funcionamento, equipada com rastreamento em tempo real (100% satelital) de responsabilidade da CONTRATADA, equipada com engate para reboque devidamente homologada pelo INMETRO, Demais itens e acessórios exigidos por lei. Emplacado com seguro obrigatório quitado com Manutenção e demais despesas Inclusas, ou seja, por conta da Contratada.; Documentação: deverão ser fornecidos os respectivos manuais de operação e manutenção, do Proprietário e de serviços. Estar enquadradas nos padrões de proteção Ambiental exigidos pelo CONTRAN**.** Regime de Quilometragem livre, sem combustível.

4.9.2.2. Descrição do veículo para o item 02: Veículo automotor categoria utilitário tipo PICK UP cabine dupla, zero quilômetro, ano e modelo mínimo 2025, capacidade mínima para 5 (cinco) ocupantes, diesel, motorização mínima 2.0, 4X4, potência mínima 170 cv, câmbio automático, Direção elétrica ou hidráulica, capacidade de carga útil mínimo de 1.000kg, tanque de combustível mínimo 76 litros, volume da caçamba: 1.200 litros, ar-condicionado, cor branca, inclusive com sistema de gestão de informações e monitoramento do veículo, em Perfeito estado de Conservação e Funcionamento, **equipado com guincho elétrico** dianteiro de tração mínima de 03 (três) toneladas com acionamento através de controle e disponibilidade de cabo de aço auxiliar de no mínimo 30 (trinta) metros, com gancho e trava de segurança, com capota marítima, equipada com rastreamento em tempo real (100% satelital) de responsabilidade da CONTRATADA, equipada com engate para reboque devidamente homologada pelo INMETRO, Demais itens e acessórios exigidos por lei. Emplacado com seguro obrigatório quitado com Manutenção e demais despesas Inclusas, ou seja, por conta da Contratada.; Documentação: deverão ser fornecidos os respectivos manuais de operação e manutenção, do Proprietário e de serviços.Estar enquadradas nos padrões de proteção Ambiental exigidos pelo CONTRAN**.** Regime de Quilometragem livre, sem combustível.

4.9.2.3. Descrição do veículo para o item 03: Veículo automotor tipo van minibus para transporte de passageiros, zero quilômetro, ano e modelo mínimo 2025, capacidade mínima para 14+1 (passageiros + motorista), Diesel, Motorização mínima 2.0, Potência mínima 130 cv, câmbio manual ou automático, capacidade de carga útil mínimo de 1.165 kg, Tanque de combustível mínimo 70 litros, Distância entre-eixos mínimo 3.500 mm, Ar-condicionado, inclusive com

sistema de gestão de informações e monitoramento do veículo, em Perfeito estado de Conservação e Funcionamento, com Manutenção e demais despesas Inclusas, ou seja, por conta da Contratada.

4.10. DA NATUREZA CONTINUADA OU NÃO DO SERVIÇO

4.10.1. Os serviços possuem natureza continuada, em função de sua essencialidade, visando atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção pode comprometer o cumprimento da missão institucional.

4.10.2. Em regra, são passíveis de terceirização as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, nos termos balizados pelo Decreto nº 9.507/2018.

4.10.3. O Tribunal de Contas da União já pacificou a sua jurisprudência, explicitando que ao firmar e prorrogar contratos, somente se enquadram como serviços contínuos, os contratos cujos objetos correspondam as obrigações de fazer e a necessidades permanentes (Decisão nº 382/2003 Plenário).

4.10.4. Os programas de atenção básica da saúde dos povos indígenas no Brasil são de responsabilidade da SESAI e exige atuação permanente dos DSEI, logo a interrupção das ações de saúde por indisponibilidade de transporte e de equipamentos adequados comprometerá a continuidade da atividade-fim da SESAI, entende-se assim caracterizada a natureza continuada dos serviços ensejando-se a incidência da Lei nº 14.133/21.

4.10.5. O entendimento a respeito da continuidade dos serviços é reforçado pelo fato de que a atuação dos DSEI compreende o deslocamento de equipes e o transporte de insumos para a realização de assistência continuada e ininterrupta garantindo a prestação da atenção básica à saúde indígena.

4.10.6. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa Constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.11.1. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a Contratada realizar as manutenções em empresas/fornecedores que se atentem às práticas sustentáveis, dentre elas o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

4.11.2. Recolhimento do óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

4.11.3. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhe-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2°, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata; e

4.11.4. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA.

4.11.5. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n° 1, de 11/02/1993, e n° 272, de 14/09/2000, e legislação correlata.

4.11.6. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986, e n° 315, de 29/10 /2002, e legislação correlata.

4.11.7. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

4.11.7.1. Economia de energia;

4.11.7.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

4.11.7.3. Economia de água;

4.11.8. O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna- se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto:

4.11.8.1. À observância de normas e critérios de sustentabilidade: Ao emprego apurado dos recursos públicos;

4.11.8.2. À conservação e gestão responsável de recursos naturais: Ao uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;

4.11.8.3. À remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos;

4.11.8.4. À observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

4.11.9. A contratação de serviços de locação de veículos pode gerar alguns impactos ambientais, sobretudo relacionados às emissões atmosféricas, consumo de combustíveis fósseis e manejo inadequado de resíduos. Entretanto, diversas medidas mitigadoras podem ser implementadas para minimizar esses impactos. Seguem as possíveis medidas mitigadoras identificadas:

4.11.9.1. Incentivar a locação de veículos com tecnologias mais avançadas, que, geralmente apresentam maior eficiência e menores emissões de poluentes;

4.11.9.2. Implementar rotinas rigorosas de manutenção para garantir que os veículos operem com eficiência, reduzindo emissões e otimizando o consumo de combustíveis;

4.11.9.3. Implementar programas de direção econômica e ecologicamente responsável para os motoristas, reduzindo consumo e emissões.

4.11.9.4. Incentivar o uso de combustíveis renováveis, como o etanol.

4.11.9.5. Priorizar veículos modernos com níveis reduzidos de ruído

4.12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.12.1. A duração dos contratos será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura podendo ser prorrogados até 10 (dez) anos, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/21 desde que seja comprovado a sua vantajosidade e que os serviços tenham sido prestados com eficiência e qualidade.

4.13. DA VISTORIA IN LOCO

4.13.1. Em função do objeto não será exigida a realização de vistoria no local da prestação dos serviços, uma vez que o objeto é a disponibilização de veículos, o que torna a vistoria do local totalmente desnecessária, haja vista o fato de que os locais de entrega estão relacionados nas tabelas relacionadas no item 7.1.4. desse instrumento e cujas condições da prestação dos serviços estão contempladas no item 7.1.que trata do detalhamento dos serviços a serem prestados.

4.14. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E TRANSIÇÃO CONTRATUAL

4.14.1. O objeto demandado não exige transferência de conhecimento, tecnologias ou técnicas aplicadas, no entanto cada DSEI fará o seu Plano de Transição Contratual de modo que não haja a interrupção dos serviços, fazendo um

planejamento da saída da denominada "atual" contratada (se houver) com a vencedora do certame, permitindo desta forma, que haja o início dos serviços objeto do contrato a ser firmado imediatamente após a rescisão do contrato preexistente.

4.14.2. Outro ponto a ser abordado no planejamento é a elaboração de um cronograma para a entrega dos veículos informando o local onde serão realizadas as vistorias, quais documentos deverão ser entregues no DSEI CUIABA, o momento da assinatura do contrato e quais documentos serão entregues após a assinatura do contrato informando os seus respectivos prazos.

4.14.3. Enfim, um resumo das atividades/tarefas necessárias ao início da prestação dos serviços.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Durante a realização deste instrumento foram analisadas as soluções existentes e possíveis para atender a necessidade apresentada deste Estudo, cujos resultados apontam para:

a) aquisição de veículos;

b) locação de veículos com ou sem motoristas;

c) transporte por aplicativos.

5.2. Aquisição de veículos: A aquisição de uma frota própria para atendimentos na área da saúde se apresenta como uma decisão estratégica e essencial para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados. Diversos argumentos respaldam a importância de possuir veículos dedicados a essa finalidade, proporcionando benefícios significativos.

5.2.1. Em primeiro lugar, a posse de uma frota própria assegura rapidez e agilidade no atendimento, especialmente em situações de emergência. A capacidade de resposta imediata, com transporte eficiente de profissionais de saúde, equipamentos e insumos, pode ser crucial para salvar vidas e minimizar impactos adversos.

5.2.2. Além disso, o controle e a flexibilidade operacional são inerentes à posse de uma frota. A capacidade de ajustar cronogramas e logísticas conforme as demandas específicas da área da saúde oferece uma vantagem valiosa, permitindo adaptações instantâneas diante de circunstâncias imprevistas.

5.2.4. A capacidade de resposta a pandemias e emergências de saúde pública é ampliada com uma frota própria. O transporte imediato de equipes médicas, suprimentos e pacientes torna-se uma realidade, desempenhando um papel crucial na contenção e gestão dessas situações críticas.

5.2.5. A aquisição de uma frota própria também garante acesso a áreas remotas, onde o transporte público pode ser limitado. Isso se traduz em uma abordagem mais inclusiva, assegurando que os serviços de saúde alcancem todas as comunidades, independentemente da localização geográfica.

5.2.6. Finalmente, o controle total sobre a manutenção e as condições dos veículos é um benefício adicional. A instituição de saúde pode garantir que seus veículos estejam sempre em estado operacional e em conformidade com os padrões de segurança, contribuindo para a eficácia contínua dos serviços.

5.3 Todavia, uma vez disponibilizada uma frota, é necessário gerenciá-la para mantê-la operacional. Isso implica em diversas atividades, tais como:

I - Gestão da Manutenção, Reposição de Pneus e de Peças: Essa é possivelmente a atividade mais crucial associada à gestão de frotas, envolvendo custos de mão de obra, reposição de pneus e peças, tempo de parada para

manutenção e confiabilidade. Uma gestão de manutenção inadequada não apenas resultará em perda de recursos públicos, mas também pode afetar as atividades dos órgãos, colocando em risco a percepção de qualidade na prestação de serviços públicos.

II - Gestão da Documentação e dos Seguros: Essa etapa envolve atividades e custos relacionados à regularização dos documentos de cada veículo na frota. Embora teoricamente seja menos complexa e importante que a gestão da manutenção, a má administração da documentação pode impactar a disponibilidade dos veículos. No modelo de locação, as responsabilidades relacionadas à documentação ficam a cargo da locadora.

III - Gestão dos Veículos Indisponíveis: Isso abrange atividades e custos relacionados à indisponibilidade dos veículos, que causam prejuízo à organização. A decisão do gestor da frota ao lidar com um veículo indisponível pode envolver aceitar a interrupção temporária do serviço ou substituir o veículo, o que acarreta em custos. No modelo de locação, é comum exigir que a locadora seja responsável por substituir veículos indisponíveis em um curto período após a comunicação.

IV - Gestão da Renovação da Frota: Essa etapa envolve a reposição de veículos inservíveis e obsoletos por outros em melhores condições. É o elemento principal que impacta os custos operacionais da frota. Determinar o momento ideal para a substituição de um veículo é um desafio complexo, exigindo avaliações caso a caso e uma disponibilidade significativa de dados para suportar análises.

5.4 Outro ponto relevante para análise desta solução é a complexidade da gestão e as limitações técnicas que podem impactar a busca pela vantajosidade econômica em contratos de aquisição de veículos. Nem sempre a opção mais econômica é viável quando se trata transporte para a administração pública, devido a uma série de fatores que inviabilizam a escolha baseada unicamente no critério de custo.

5.5 No caso do DSEI/CGB, as limitações técnicas precisam ser consideradas, como a reduzida disponibilidade de servidores, inclusive com capacidade técnica para gerir uma frota de veículos, especialmente no que diz respeito à manutenção e gestão operacional. Nesse contexto, é essencial considerar não apenas o aspecto financeiro, mas também a eficiência operacional e a garantia da qualidade dos serviços prestados, para tomar decisões que atendam de forma equilibrada às necessidades da administração pública.

5.6 Transporte realizado por aplicativos: O panorama do transporte por aplicativos, evidenciado pelos serviços como TAXIGOV, UBER e 99, enfrenta desafios ao se considerar sua aplicabilidade nos Distritos Sanitários Especiais Indígenas. A limitação se origina na não universalização desse modelo em todos os municípios abarcados pelos Distritos, especialmente em áreas específicas como terras indígenas, comunidades e territórios que apresentam particularidades, como estradas não pavimentadas e falta de cobertura de rede, inviabilizando a adoção do transporte remunerado privado individual de passageiros.

5.7 É fundamental ressaltar que a utilidade dos veículos não se resume apenas ao transporte de passageiros. Ela abrange a movimentação de insumos, instrumentos, bagagens, ferramentas e outros elementos essenciais. Adicionalmente, a função dos veículos não se limita exclusivamente ao deslocamento para locais de assistência. Inclui também o transporte entre aldeias, Unidades Básicas de Saúde Indígenas, Polos Bases, além do transporte de pacientes, tornando evidente a incompatibilidade do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros para atender às complexas demandas dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas.

5.8 Locação de veículos: A reflexão sobre a aquisição de veículos como única opção vantajosa inicialmente pode ser desafiadora, entretanto, é imperativo explorar as múltiplas vantagens intrínsecas à opção pela locação de veículos:

1. **Flexibilidade Financeira:** Ao optar pela locação de veículos, a administração desfruta de uma flexibilidade financeira significativa. Diferentemente da aquisição, que demanda desembolso imediato de recursos para a compra, a locação implica em pagamentos mensais previsíveis. Isso permite uma melhor gestão do orçamento, evitando gastos iniciais expressivos que poderiam impactar outras áreas do planejamento financeiro.
2. **Atualização Contínua da Frota:** A locação proporciona a oportunidade de manter uma frota de veículos sempre atualizada. As empresas de locação geralmente renovam regularmente seus veículos, incorporando modelos mais eficientes em termos de combustível, tecnologicamente avançados e ecologicamente sustentáveis. Dessa forma, a opção pela locação garante acesso a veículos modernos, beneficiando-se das últimas inovações e eficiências do mercado automotivo.

3. **Suporte Logístico e Manutenção Especializada:** As empresas de locação de veículos oferecem serviços abrangentes que vão além do simples fornecimento de automóveis. Elas incluem suporte logístico, manutenção preventiva e corretiva, além de tecnologias avançadas para o monitoramento da frota em tempo real. Essa assistência especializada garante que os veículos estejam sempre em perfeitas condições operacionais, minimizando os períodos de inatividade e proporcionando uma gestão eficiente da frota.
4. **Redução de Custos Operacionais:** A locação de veículos elimina custos operacionais adicionais que geralmente acompanham a posse de uma frota própria. Despesas como manutenção regular, reparos inesperados, seguro e impostos sobre a propriedade de veículos são transferidos para a empresa de locação. Isso permite que o DSEI/CGB preveja e controle melhor seus gastos operacionais, concentrando seus recursos em áreas estratégicas da saúde.
5. **Adaptação às Necessidades Variáveis:** A natureza flexível da locação de veículos permite que o DSEI /CGB ajuste facilmente o tamanho e a composição de sua frota de acordo com as necessidades variáveis da saúde indígena. Em períodos de demanda intensa, mais veículos podem ser adicionados temporariamente, enquanto, em fases de menor atividade, a frota pode ser reduzida. Essa adaptabilidade proporciona eficiência operacional, evitando a subutilização de veículos e otimizando os recursos disponíveis.
6. **Foco nas Atividades Finalísticas:** Ao optar pela locação, as organizações podem concentrar seus esforços nas ações de saúde, sem a necessidade de gerenciar diretamente a manutenção e logística da frota. Isso permite que os gestores foquem em atividades estratégicas e no desenvolvimento do DSEI/CGB, enquanto parceiros especializados cuidam dos aspectos operacionais relacionados aos veículos.

Adequação entre a Solução Escolhida e o Potencial em Atender a Necessidade

5.9 Inicialmente, ao eleger a locação, o gestor elimina a pressão de desembolsos iniciais substanciais associados à compra, como pagamento à vista, conferindo benefícios significativos ao planejamento orçamentário. No contexto do DSEI/CGB, com unidades de saúde espalhadas pelos 23 municípios de abrangência e comunidades indígenas situadas em áreas de difícil acesso, a escolha entre a aquisição e locação de veículos assume uma relevância excepcional.

5.10 O DSEI/CGB enfrenta desafios logísticos substanciais para assegurar que os serviços de saúde e assistência alcancem as comunidades indígenas em regiões de difícil acesso. Nesse cenário, a locação de veículos se revela como uma solução estratégica e eficiente para atender às necessidades complexas e dinâmicas.

5.11 Ao dissecar a complexidade e os desafios logísticos envolvidos na prestação de serviços de saúde e assistência às comunidades indígenas em áreas remotas, a locação de veículos surge como uma resposta perspicaz para atender às demandas de maneira efetiva e inovadora.

5.12 A locação proporciona a flexibilidade vital para adaptar a frota de veículos às demandas voláteis e, por vezes, imprevisíveis dessas regiões. Em um ambiente onde as condições das estradas e acessos podem sofrer alterações rápidas, a habilidade de ajustar a frota conforme necessário é crucial para garantir a prestação contínua e eficaz dos serviços de saúde.

5.13 Adicionalmente, os serviços especializados oferecidos por empresas de locação estendem-se além dos veículos, englobando suporte logístico, manutenção preventiva e corretiva, assim como tecnologias que possibilitam o monitoramento em tempo real da frota. Esses elementos são essenciais para garantir que os veículos estejam sempre operacionais, mesmo em condições adversas.

5.14 Considerando as características geográficas desafiadoras das áreas atendidas pelo DSEI/CGB, a locação de veículos desponta como uma estratégia astuta para superar as dificuldades logísticas e garantir o acesso ininterrupto aos serviços essenciais de saúde para as comunidades indígenas. Ao optar pela locação em detrimento da aquisição, o DSEI/CGB estará adotando uma abordagem ágil, adaptável e, acima de tudo, eficaz para enfrentar as demandas variáveis e complexas dessas regiões.

Audiência Pública:

5.15 Não há situações específicas ou de complexidade técnica do objeto, não havendo portanto, necessidade de audiência pública.

Forma de Seleção do Fornecedor:

5.18. **Licitação:**

5.18.1. A licitação é o procedimento mais transparente e competitivo para a seleção de fornecedores, assegurando igualdade de oportunidades e critérios técnicos e legais rigorosos.

5.18.2 A Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/21) define diversas modalidades de licitação e seus procedimentos específicos:

Pregão: Utilizado para aquisição de bens e serviços comuns, onde o critério de julgamento é o menor preço.

Concorrência: Empregada em contratações de maior vulto, com ampla publicidade e competitividade, com critérios de julgamento definidos no edital.

Concurso: Destinado a selecionar propostas para a execução de serviços técnicos ou artísticos, mediante critérios pré estabelecidos.

Leilão: Utilizado para alienação de bens móveis ou imóveis.

Diálogo Competitivo: Reservado para contratações complexas e inovadoras, onde a Administração Pública dialoga com os licitantes selecionados antes da fase de apresentação das propostas. Além dessas modalidades, a Administração pode fazer uso dos procedimentos auxiliares descritos no artigo 78 da mesma lei.

Forma de Contratação

5.19 O procedimento a ser realizado será na modalidade Pregão Eletrônico, com o objetivo de garantir a obtenção do menor preço possível qualificação eficaz do serviço. Este processo visa promover a competitividade entre os fornecedores, assegurando a transparência e a eficiência nos serviços necessários. Através desta modalidade de licitação, espera-se alcançar uma relação custo benefício otimizada, beneficiando a administração pública e, consequentemente, a sociedade.

5.20 Adequação entre a Modalidade de Contratação, Licitação, Critério de Julgamento e Modo de Disputa:

5. 20.1 Modalidade de Contratação/Licitação: Pregão Eletrônico. O Pregão Eletrônico, foi selecionado como modalidade de licitação devido à sua eficiência e capacidade de proporcionar ampla competitividade, além de ser adequado para a contratação de serviços contínuos e comuns.

5.20.2 Critério de Julgamento: Maior Desconto. O critério de julgamento adotado é o Maior Desconto, o que significa que a escolha do fornecedor será baseada no valor financeiro mais baixo apresentado, visando a otimização dos recursos públicos e o melhor custo benefício para a administração.

5.20.3 Modo de Disputa: Aberto. O modo de disputa será estabelecido conforme as necessidades do processo licitatório, podendo ser aberto, para garantir a maior transparência e competitividade na seleção do fornecedor.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. **DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

6.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar o número de veículos indicados no item 7.1.14.

6.1.2. A execução dos serviços será iniciada logo após a entregar todos os veículos solicitados, em um prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da sua assinatura do contrato.

6.1.3. A estrutura administrativa contará com, no mínimo, um funcionário, que ficará responsável por atender os polos de sua região, solucionando todo e qualquer problema envolvendo a frota disponibilizada, em especial manutenção.

6.1.4. Os veículos ficarão disponíveis no período da prestação dos serviços nos locais que serão determinados pela CONTRATANTE, podendo ser recolhidos, sob a responsabilidade da CONTRATADA, para realização de manutenções e/ou outras atividades após prévio agendamento e orientação do fiscal do contrato.

6.1.5. Disponibilizar os veículos no Regime de Franquia Livre não cabendo qualquer remuneração em função da quilometragem percorrida.

6.1.6. Os veículos serão contratados em caráter permanente durante a execução do contrato e destinados ao atendimento exclusivamente das necessidades dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas.

6.1.7. Os veículos a serem disponibilizados poderão ser locados de terceiros, devendo a Contratada apresentar documento que comprove o vínculo comercial e o compromisso firmado, não isentando a licitante contratada, das responsabilidades contratuais.

6.1.8. A empresa, no ato da apresentação dos veículos, que ocorrerá em até 60(sessenta) dias da data de assinatura do instrumento contratual, deverá apresentar cópia dos documentos dos veículos ao Fiscal designado para acompanhar o contrato.

6.1.9. Os veículos ficarão estacionados, no período de prestação de serviços e ao longo da execução do contrato, na garagem da sede do DSEI ou de suas unidades, sendo os serviços controlados por pessoal designado.

6.1.10. Incumbirá à CONTRATADA certificar-se da adequação de todos os itens acessórios dos veículos, em especial pneus e estepes, devendo substitui-los sempre que não estiverem totalmente aptos ao uso

6.1.11. A Contratada declarará em sua proposta, que permitirá à Contratante a instalação de dispositivos de Rastreamento em todos os veículos colocados à disposição do contrato.

6.1.12. Os dispositivos que serão oportunamente instalados, estarão em total conformidade com a legislação vigente e não alterarão as características dos veículos o que permitirá a manutenção das exigências para a garantia de fábrica dos veículos.

6.1.13. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, exclusivamente, a locação mensal dos veículos;

6.1.14. Todas as infrações de trânsito provenientes da utilização dos veículos ficam ao encargo da CONTRATADA, sendo providenciado o devido reembolso pela CONTRATANTE.

6.1.15. Os serviços deverão ser realizados com veículos novos nos modelos solicitados, conforme a necessidade do DSEI- CUIABÁ;

6.1.16. Os veículos não deverão ultrapassar durante a execução dos serviços ao limite de 30 (trinta) meses de uso ou 100.000 km rodados em função das rotinas exigidas durante a revisão a partir dessa marca, culminando em maior produtividade operacional sem aumentos significativos de custos.

6.1.17. O combustível para a realização do serviço será fornecido pelo Distrito Sanitário Especial Indígena atendidos pelos serviços prestados.

6.1.18. O Setor de Transporte acompanhará os trabalhos realizados pela Contratada e gerenciará o respectivo contrato, através dos fiscais de contratos designados pelo distrito em cada Polo.

6.1.19. Os serviços serão executados nas áreas de abrangência dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas relacionados na tabela abaixo:

ITEM	POLO BASE	LOCAL DE ENTREGA	DESTINAÇÃO DOS VEÍCULOS	QUANTIDADE POR TIPO DE VEÍCULO	
				ITEM 01	ITEM 02
				(PICK UP)	(VAN)
			Cuiabá – Chiquitano	3	

1	Polo Cuiabá	R. Rui Barbosa, 282 - Goiabeiras, Cuiabá - MT, 78032-040	Cuiabá – Santana	2	
			Cuiabá – Pakuera	1	1
			Cuiabá – Merure	1	1
			Cuiabá – Umutina	2	
			Cuiabá – Pantanal (Perigara)	1	
			Cuiabá – Pantanal (Guató)	1	
			DIASI – Área Técnica	3	
			DIASI – Equipe de Controle de Endemias	1	
			DIASI – CAF	1	
			SESANI	3	
			Gabinete	3	
			SEPAT	1	
			SELOG	1	
			CASAI Cuiabá	2	2
2	Polo Tangará da Serra		Bacaval/Rio Verde/Três Lagoas /Tangará da Serra	15	1
			Sede Polo Base Tangará da Serra	1	1
3	Polo Brasnorte		Brasnorte – Enawene Nawe	2	1
			Brasnorte – Manoki	2	
			Brasnorte – Myky	1	
			Sede Polo Base Brasnorte	1	1
			Rondonópolis – Tadarimana	2	
			Rondonópolis – Gomes Carneiro	2	

4	Polo Rondonópolis		Rondonópolis – Piebaga	2	
			Rondonópolis – Jarudore	1	
			Sede Polo Base Rondonópolis	1	1
5	Polo Comodoro		Comodoro	7	
			Sede Polo Base Comodoro	1	
Total				**64**	**9**

6.1.20. Entende-se área de abrangência desse distrito os municípios constantes das tabelas do subitem acima mencionado.

6.1.21. O DSEI poderá remanejar os veículos dentro da sua área de abrangência, ou seja, entre os locais referidos nas tabelas do subitem acima, uma vez que a definição dos mesmos ocorreu com base no planejamento das suas ações, e como é sabido todo planejamento pode e deve ser revisto.

6.1.22. Além disso, muito excepcionalmente, os serviços poderão ser executados temporariamente fora da área de abrangência do respectivo distrito, mas nessa situação a contratada deverá ser notificada com antecedência para a sua anuência. Exemplificando tal situação, pode ser destacada as campanhas de combate ao COVID19, onde por vezes houve apoio de outros órgãos e entidades com a disponibilização de pessoal, entretanto, o DSEI que recebeu a campanha não possuía veículos suficientes para o deslocamento dos profissionais de saúde, necessitando portanto, de apoio de outro Distrito Especial de Saúde Indígena.

6.1.23. Por se tratar de serviço continuado, estes terão a duração de 12 meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da lei.

6.1.24. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão utilizar o combustível renovável, nos termos da Lei n° 9.660, de 1998.

6.1.25. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n° 1, de 11/02/1993, n º 08/1993, nº 17/1995, n° 272/2000 e nº 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

6.1.26. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986, complementações e alterações supervenientes.

6.1.27. Os veículos deverão ser de propriedade da Contratada

6.2. RASTREAMENTO VEICULAR

6.2.1.Todos os veículos especificados neste Termo de Referência deverão estar equipados com sistema de rastreamento via satélite, que permita a gestão e o controle, por parte da equipe de fiscalização do DSEI Cuiabá, dos serviços prestados;

6.2.2. O objetivo do sistema de rastreamento é garantir a boa utilização e a continuidade dos serviços de transportes relacionados ao objeto da presente contratação.

6.2.3 O sistema deverá permitir o controle e aferição dos trajetos percorridos pelos veículos, gráficos de velocidade relativos aos percusos, posição geográfica do veículo em tempo real, com acesso via ambiente web.

6.2.4. Os dispositivos que permitirão o rastreamento deverão ser instalados nos veículos de forma a estarem inacessíveis a pessoa não autrizada e serem dotados de bateria interna que permita que, mesmo com o desligamento da bateria principal do veículo, o mesmo continue a opetar por no mínimo 4 (quatro) horas.

6.3. SISTEMA DE CONTROLE E GESTÃO DE FROTA

6.3.1. O sistema de controle de frota deverá estar inteirado com o de rastreamento e permitir, também, a emissão de relatórios diários, individualizados para cada veículo, com a sua respectiva identificação única informando no mínimo: a distância total percorrida do dia, trajetos efetuados apresentados em mapa e com a respectiva distância percorrida e gráfico de velocidade desenvolvida;

6.3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar meio que possibilite a CONTRATANTE visualizar e acompanhar todos os veículos em tempo real na SEDE do DSEI Cuiabá, todos os dias. Serão emitidos relatórios mensais contendo os dados necessários à gestão de frota e dos serviços contratados;

6.3.3. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de controle, acompanhamento, monitoramento, administração e segurança do sistema de rastreamento, bem como o desenvolvimento de novas rotinas e telas para adequação das soluções de software às necessidades, de forma a disponibilizar informações sobre a utilização, trajetos e distâncias percorridas pelos veículos monitorados à fiscalização do CONTRATANTE;

6.3.4. A CONTRATADA deverá fornecer, instalar e efetuar a manutenção nos equipamentos de localização/rastreamento. A transmissão de daos deverá ser ininterrupta, 24 horas por dia, todos os dias do mês;

6.3.5. A CONTRATADA terá obrigatoriamento que oferecer treinamento para o fiscal do contrato e outros servidores indicados pelo DSEI Cuiabá, sem custos para a CONTRATANTE, para que sejam conhecidas as funcionalidades do sistema/software.

6.3.6. Os equipamentos de localização/rastreamento permanecerão instalados nos veículos ao longo da prestação dos serviços pela CONTRATADA e deverão estar disponível na entrega dos veículos a CONTRATANTE;

6.4. DA ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS E LOCAL DA ENTREGA

6.4.1. Das especificações dos veículos:

6.4.1.1. Descrição do veículo para o item 01: Veículo automotor categoria utilitário tipo PICK UP cabine dupla, zero quilômetro, ano e modelo mínimo 2025, capacidade mínima para 5 (cinco) ocupantes, diesel, motorização mínima 2.0, 4X4, potência mínima 170 cv, câmbio automático, Direção elétrica ou hidráulica, capacidade de carga útil mínimo de 1.000kg, tanque de combustível mínimo 76 litros, volume da caçamba: 1.200 litros, ar-condicionado, cor branca, inclusive com sistema de gestão de informações e monitoramento do veículo, em Perfeito estado de Conservação e Funcionamento, com Manutenção e demais despesas Inclusas, ou seja, por conta da Contratada.

6.4.1.2. Descrição do veículo para o item 02: Veículo automotor categoria utilitário tipo PICK UP cabine dupla, zero quilômetro, ano e modelo mínimo 2025, capacidade mínima para 5 (cinco) ocupantes, diesel, motorização mínima 2.0, 4X4, potência mínima 170 cv, câmbio automático, Direção elétrica ou hidráulica, capacidade de carga útil mínimo de 1.000kg, tanque de combustível mínimo 76 litros, volume da caçamba: 1.200 litros, ar-condicionado, cor branca, equipado com Guincho Elétrico dianteiro de tração mínima de 03 (três) toneladas, inclusive com sistema de gestão de informações e monitoramento do veículo, em Perfeito estado de Conservação e Funcionamento, com Manutenção e demais despesas Inclusas, ou seja, por conta da Contratada.

6.4.1.3. Descrição do veículo para o item 03: Veículo automotor tipo van minibus para transporte de passageiros, zero quilômetro, ano e modelo mínimo 2025, capacidade mínima para 14+1 (passageiros + motorista), Diesel, Motorização mínima 2.0, Potência mínima 130 cv, câmbio manual ou automático, capacidade de carga útil mínimo de 1.165 kg, Tanque de combustível mínimo 70 litros, Distância entre-eixos mínimo 3.500 mm, Ar-condicionado, inclusive com sistema de gestão de informações e monitoramento do veículo, em Perfeito estado de Conservação e Funcionamento, com Manutenção e demais despesas Inclusas, ou seja, por conta da Contratada.

6.5. DA ENTREGA DOS VEÍCULOS

6.5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos nos locais e horários fixados, assegurando adequadas condições de limpeza e conservação dos mesmos conforme item 6.1.19.

6.5.2. A efetiva entrega dos veículos por parte da CONTRATADA, que deverá ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos da emissão da ordem de serviço.

6.5.3. Os veículos ficarão disponíveis no período da prestação dos serviços nos locais que serão determinados pela CONTRATANTE, podendo ser recolhidos, sob a responsabilidade da CONTRATADA, para realização de manutenções e/ou outras atividades após prévio agendamento e orientação do fiscal do contrato.

6.5.4. A empresa deverá relacionar os veículos disponibilizados para a realização dos serviços, contendo modelo, ano de fabricação, cor e número das placas e do RENAVAM. Os veículos constantes da relação em comento somente poderão ser substituídos mediante autorização e consentimento do DSEI com antecedência de 24 horas.

6.5.5. A entrega dos veículos será realizada nos locais informados no Quadro de Distribuição de Veículos.

6.5.6. Os veículos poderão ser financiados pela CONTRATADA com instituições financeiras, qualquer que seja a modalidade de financiamento;

6.5.7. Os veículos deverão ser entregues com:

6.5.8. Acompanhado do CRVL - Certificado de Registro e Licenciamento do exercício, bem como, com todos os impostos, taxas e licenciamentos pagos permitindo desta forma, o livre transito dos veículos.

6.5.9. Seguro total contra incêndios, colisões, alagamento, furtos, roubos e danos contra terceiros

6.5.10. Reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA; os demais abastecimentos serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

6.5.11. A futura contratada deverá:

6.5.11.1. Prestar assistência 24h, com plantão para atendimento e socorro, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo;

6.5.11.2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento de combustível;

6.5.11.3. Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas à manutenção, IPVA, taxas, licenciamentos, seguro geral (DPVAT), e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços a serem contratados, isentando a contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

6.5.11.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento, instalação, configuração e manutenção de solução tecnológica integrada ao sistema de monitoramento por GPS/GSM/GPRS, destinada ao rastreamento, acompanhamento e gestão da frota, devendo disponibilizar à Administração, no mínimo, funcionalidades para monitoramento da localização dos veículos em tempo real, visualização e histórico de trajetos, identificação de deslocamentos, paradas e demais informações relacionadas à utilização dos veículos, bem como recursos de consulta, consolidação e geração de relatórios gerenciais necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual.

3.30.11.4.1. A solução tecnológica empregada poderá utilizar qualquer plataforma, sistema ou tecnologia disponível no mercado, independentemente de sua denominação comercial, desde que atenda integralmente aos requisitos funcionais e de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência, sendo admitidas soluções tecnológicas equivalentes.

6.5.11.5. A contratada deverá disponibilizar, para cada item, um veículo reserva de mesma especificação para cada dez veículos locados, com o objetivo de atender eventuais ocorrências pertinentes à prestação dos serviços.

6.5.11.6. Os veículos deverão ser na cor branca.

6.5.11.7. Todos devem possuir película automotiva (insulfilm) nos vidros laterais e traseiro com transparência mínima prevista em lei;

6.5.11.8. A CONTRATADA será responsável pelas despesas relacionadas à caracterização visual dos veículos, incluindo películas, adesivos e logotipos, conforme estabelecido no ANEXO VII - Especificações para identificação dos veículos oficiais em contrato de serviço de transporte, da IN SLTI/MPOG nº 3, de 15 de maio de 2008

6.5.11.8.1. Os elementos de identificação visual, previstos no art. 13 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 15 de maio de 2008, deverão atender às seguintes especificações:

a) Sigla do órgão ou da entidade: "MS - SESAI" letras tipo helvética média, caixa alta, com 90 mm de altura na cor preta.

b) expressões: "GOVERNO FEDERAL " E " PODER EXECUTIVO ": letras tipo helvética normal, caixa alta, com 53 mm de altura na cor preta " USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO " : letra tipo helvética normal, caixa alta, com 34 mm de altura na cor amarelo ouro ou similar, inscrita em tarja preta de 660mm de comprimento e 54mm de largura.

c) As medidas do retângulo poderão ser ajustadas, desde que não comprometam a leitura e mantenham-se as medidas especificadas nos itens 1, 2.1 e 2.2 do anexo da IN SLTI/MPOG nº 3, de 15 de maio de 2008.

d) Modelo:

1. **Especificações:**

1. - Material: Manta magnética medindo: 220 mm x 450 mm

2. **- "A SERVIÇO DO GOVERNO FEDERAL"**

L. TIPO HELVÉTICA MÉDIA, CAIXA ALTA, NEGRITO COM 20 mm DE ALTURA NA COR PRETA.

2. **- SIGLA DO ÓRGÃO / ENTIDADE**

L. TIPO HELVÉTICA MÉDIA, CAIXA ALTA,NEGRITO COM 50 mm DE ALTURA NA COR AZUL MARINHO

p. 2597 cv).

3. **- SUBLINHADO**

C. 3 mm E A 5 mm DE DISTÂNCIA DA Sigla do ÒRGÃO

4. **- "USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO"**

L. TIPO HELVÉTICA NORMAL, CAIXA ALTA, COM 20 mm DE ALTURA NA COR AMARELO OURO (PANTONE 108 CV),

M. EM TARJA AZUL MARINHO (pantone 2597 cv), DE 30mm DE COMPRIMENTO E 380mm DE LARGURA.

5. **- BORDA NA COR AZUL MARINHO** (pantone 2597 cv), COM LARGURA DE 5mm.

6. **- FUNDO NA COR AMARELO OURO** (PANTONE 108 CV).



6.5.11.9. A CONTRATADA deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo está a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA;

6.5.11.10. Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria", fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução;

6.5.11.10.1. Os veículos de sua propriedade que não se apresente em perfeitas condições de utilização deverão ser substituídos, imediatamente pela CONTRATADA;

6.5.11.11. A CONTRATADA deverá substituir os veículos que completarem 30 (trinta) meses de uso ou registrarem 100.000 (cem mil) quilômetros rodados por outros veículos novos;

6.5.11.12. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preditiva, corretiva e lavagem dos veículos, entendendo-se como preditiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo), preventiva aquela destinada a reparações antecipando potenciais problemas e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preditivas;

6.5.11.12.1. A contratada deverá realizar a lavagem interna e externa dos veículos disponibilizados para execução dos serviços, no mínimo a cada 10 (dez) dias, ou sempre que necessário, de modo a assegurar adequadas condições de limpeza, higiene e conservação, sem ônus adicional para a Administração.

6.5.11.12.2. Serão consideradas como manutenção preditivas, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo;

6.5.11.12.3. Após cada manutenção preditiva, preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá efetuar a lavagem completa do veículo;

6.5.11.12.4. A Manutenção dos veículos locados deverá ser efetuada no prazo máximo de 24 horas, devendo ser justificado tecnicamente qualquer extrapolação do prazo acima estipulado;

6.5.11.12.5. A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção;

6.5.11.12.6. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 1,6 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela T.W.I. (Tread Wear Indicators - Indicador de Desgaste da Superfície de Rolamento);

6.5.11.12.7. As manutenções preventivas, corretivas, e eventuais trocas de pneus, deverão ser realizadas no município que a Contratante estiver utilizando o veículo, ou no município mais próximo, quando aquele não possuir oficinas mecânicas ou concessionárias para realização do serviço;

6.5.11.13. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança, a partir da solicitação formal do Contratante.

6.5.11.14. As substituições deverão ocorrer nas dependências do CONTRATANTE, na cidade de Várzea Grande, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor do contrato, ocorrer nas dependências da CONTRATADA;

6.5.11.15. Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado ao CONTRATANTE o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato;

6.5.11.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de guincho para veículos de todos os itens, quando estes estiverem impossibilitados de locomoção (24 horas por dia);

6.5.11.17. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de veículos considerados inadequados pelo Gestor;

6.5.11.18. No término da vigência do Contrato, os veículos deverão ser devolvidos à CONTRATADA, após realização de vistoria pela CONTRATADA, obrigatoriamente acompanhada por representante da CONTRATANTE.

6.5.11.19. Não serão passíveis de ressarcimento as despesas referentes a manutenções por desgastes que decorram da utilização continuada do bem e do decurso de tempo, como por exemplo: desgaste de freios e embreagem, substituição de velas, filtros e lubrificantes, sistema de suspensão (amortecedores, molas, caixa de direção), balanceamento e alinhamento, componentes elétricos e arranhões na pintura;

6.5.12. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre e sem motorista.

6.6. DAS PENALIDADES DE TRÂNSITO

6.6.1. Em conformidade ao regimento interno da DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DE CUIABÁ – DSEI /CUIABÁ, através de suas unidades, deverá proceder ao que condizem as penalidades da seguinte forma:

6.6.1.1. A CONTRATADA deverá encaminhar a infração e a penalidade de trânsito ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a data de recebimento, juntamente com cópia do AR (aviso de recebimento) sob pena de responsabilizar-se solidariamente caso o condutor seja cerceado de seu direito de defesa. (Resolução CONTRAN n° 404 de 12 de 2012).

6.6.1.2. Decorridos os prazos de defesa, autuação de infração de trânsito (1ª instância) e autuação de penalidade de infração de trânsito (2ª instância), em caso de indeferimento de recurso ou de não interposição de recurso, a CONTRATADA deverá pagar a multa e solicitar reembolso junto a CONTRATANTE, via nota de débito junto com o comprovante de pagamento.

6.6.1.3. Quando do recebimento da notificação de infração, a CONTRATANTE deverá identificar de imediato o condutor, ou, informar o porquê de sua não identificação, caso a infração seja de responsabilidade do Estado.

6.6.1.4. Se o condutor julgar necessário poderá entrar com recurso de multa de trânsito junto ao órgão competente, sendo de sua inteira responsabilidade a elaboração e defesa do recurso.

6.6.1.5. Os recursos de multas de trânsito deverão ser acompanhados pelo setor responsável pela utilização dos veículos, que deverá informar ao setor a que o servidor esteja lotado sobre o resultado do julgamento.

6.6.1.8. Os valores apurados em decorrência de multas e avarias serão debitados em folha de pagamento, respeitadas as condições previstas na legislação vigente, desde que previamente autorizados pelo servidor ou após julgamento do competente processo administrativo.

6.6.2. Poderão os condutores dos veículos, sofrer medidas administrativas e disciplinares, de acordo com a gravidade da multa, de seus atos na condução do veículo locado e suas sucessivas reincidências, onde serão consideradas as condições operacionais e circunstanciais que resultaram na incorreta condução do veículo.

6.6.3. Se a infração for de responsabilidade da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá informar a não assunção da multa pelo Estado e devolver a notificação à CONTRATADA.

6.6.4. A CONTRATANTE deverá providenciar o ressarcimento à CONTRATADA dos valores pagos pelas infrações de trânsito de sua responsabilidade exclusiva, ou do servidor condutor, aplicadas no período correspondente à execução do contrato, não se admitindo a postergação do pagamento das mesmas, podendo o gestor do Órgão ser responsabilizado pela demora em instaurar os procedimentos apuratórios que deverão ser sumários, obedecendo aos prazos processuais.

6.6.5. A prestação dos serviços objeto do contrato, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados nos locais onde houver unidades administrativas e operacionais vinculadas aos órgãos ou entidades do Estado de Mato Grosso que vierem a celebrar o contrato derivado da ata de registro de preços, conforme o lote contratado.

6.7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.7.1. Não será necessário para a presente contratação.

6.8. DA SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS

6.8.1. Em caso de troca de qualquer veículo deverá, obrigatoriamente, informar antecipadamente o fiscal do contrato que atualizará os documentos junto ao Serviço de Recursos Logísticos do DSEI.

6.8.2. A CONTRATADA deverá, em havendo necessidade de retirar algum veículo de circulação, seja para realização de manutenção, acidente de trânsito, defeitos ou qualquer outro evento que implique a paralisação, substituí-lo desde que com a aprovação do DSEI, no prazo máximo de 24 horas para locais de fácil acesso e 72 horas para locais de difícil acesso, contadas a partir da comunicação formal da empresa ao Fiscal do contrato, para que se assegure a continuidade do serviço. A substituição se dará por outro veículo de iguais características, sem nenhum ônus adicional ao DSEI.

6.8.3. Todos os custos provenientes da substituição serão arcados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.8.4. Na hipótese de ocorrer, durante qualquer deslocamento, a impossibilidade de utilização do veículo locado à CONTRATANTE, por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, a CONTRATADA se obriga a providenciar a imediata substituição por veículo similar, ou superior, de modo a permitir que os passageiros cumpram sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE, ficando por conta da CONTRATADA toda e qualquer providência a ser tomada com relação ao veículo alugado e indisponível.

6.8.5. Não havendo a substituição do veículo, pela CONTRATADA, por qualquer motivo, no prazo a contar do primeiro contato realizado junto à CONTRATADA, fica resguardado à CONTRATANTE o direito de utilizar-se de outros meios necessários, sendo neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, cabendo glosa da fatura e até mesmo não cabendo faturamento estando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no contrato.

6.8.6. Em nenhuma hipótese a necessidade de reparos dos veículos permitirá a suspensão das atividades, devendo a empresa respeitar o constante do item 6.3.11.5. deste instrumento.

6.8.7. A retirada do veículo para qualquer uma das situações anteriormente citadas deverá ocorrer após o agendamento prévio e autorização do Fiscal do Contrato.

6.8.8. Os serviços deverão ser executados nas áreas de abrangência do DSEI-CUIABÁ do respectivo item.

6.8.9. Excepcionalmente, os serviços poderão ser executados fora da área de abrangência desse distrito.

6.8.10. Os veículos deverão ser substituídos por outros quando atingirem limite de 30 (trinta) meses de uso ou 100.000 km rodados em função das rotinas exigidas durante a revisão a partir dessa marca, culminando em maior produtividade operacional sem aumentos significativos de custos.

6.8.11. Os substitutos deverão ser novos conforme o objeto licitado

6.9. LOCAL DE ENTREGA DOS VEÍCULOS

6.9.1. Visando permitir uma melhor distribuição dos veículos, foi elaborada a planilha abaixo com a definição dos locais onde os veículos deverão ser entregues, bem como, as quantidades e os locais por unidade atendida:

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Os veículos serão utilizados para atendimento às comunidades indígenas levando-se em consideração as rotinas de atendimento assistencial por elas prestados, as ações de transporte de equipes de saúde (Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena), a remoção de pacientes indígenas de terras indígenas para centros urbanos, o deslocamento de servidores e de equipes multidisciplinares de saúde, conselheiros indígenas e demais funcionários e colaboradores, o transporte de insumos e medicamentos, cargas diversas e outros materiais correlatas às ações do

Distrito Sanitário Especial Indígena, a utilização em atividades de visitas técnicas de acompanhamento e recebimento de obras, acompanhamento e/ou fiscalização e supervisão de contratos firmados pelos DSEI com terceiros, levando-se em consideração as características de cada localidade e/ou serviço prestado conforme se segue:

7.1.1. A escolha dos veículos tipo Pick-Up ocorre em função da dificuldade de acesso às localidades de longas distâncias nas quais algumas equipes básicas de saúde prestam assistência, esse acesso é realizado muitas vezes por rodovias não pavimentadas e em péssimas condições permitindo o acesso apenas por veículos com tração 4x4, tornando desta forma, o tipo de veículo mais indicado para essas situações tendo em vista a resistência dos veículos desse porte aliada à motorização movida à diesel no atendimento prestados em zonas rurais, situados geralmente em logradouros de difícil acesso, com estradas sem a devida pavimentação e condições de segurança e tráfego. Esse tipo de veículo é o que se apresenta com o melhor perfil para a referida atribuição, porquanto além da capacidade de carga que possui, o que exige, por decorrência, maior potência, é versátil para enfrentar os mais variados tipos de terreno.

7.1.2. A escolha de veículos tipo VAN permite o transporte de forma mais eficiente quando envolve o transporte de um volume maior de pessoas, ressalta-se que em função das peculiaridades da população indígena é comum o deslocamento de vários membros de uma mesma família, inviabilizando desta forma, a utilização de veículos com capacidade convencional de 5 (cinco) lugares, uma vez que excluindo-se o motorista, resta somente 4 (quatro) lugares para acomodar passageiros. Ressalta-se que é economicamente mais viável a locação uma VAN, do que disponibilizar 2(duas) Pick-Up 4x4 com 2 (dois) motoristas para atender às demandas que podem ser supridas com uma única VAN.

7.1.3. Os quantitativos de veículos e tipos, foi feito observando a empregabilidade de cada um, levando- se em consideração as características de cada localidade e ou serviço prestado.

7.1.4. Os quantitativos de veículos, bem como a indicação dos locais da sua aplicabilidade são apresentados a seguir de forma individualizada abaixo:

ITEM	POLO BASE	LOCAL DE ENTREGA	DESTINAÇÃO DOS VEÍCULOS	QUANTIDADE POR TIPO DE VEÍCULO	
				ITEM 01	ITEM 02
				(TIPO PICK UP	(TIPO VAN)
1	Polo Cuiabá		Cuiabá – Chiquitano	3	
			Cuiabá – Santana	2	
			Cuiabá – Pakuera	1	1
			Cuiabá – Merure	1	1
			Cuiabá – Umutina	2	
			Cuiabá – Pantanal (Perigara)	1	
			Cuiabá – Pantanal (Guató)	1	
			DIASI – Área Técnica	3	

			DIASI – Equipe de Controle de Endemias	1	
			DIASI – CAF	1	
			SESANI	3	
			Gabinete	3	
			SEPAT	1	
		R. Rui Barbosa, 282 - Goiabeiras, Cuiabá - MT, 78032-040	SELOG	1	
			CASAI Cuiabá	2	2
2	Polo Tangará da Serra		Bacaval/Rio Verde/Três Lagoas/Tangará da Serra	15	1
			Sede Polo Base Tangará da Serra	1	1
3	Polo Brasnorte		Brasnorte – Enawene Nawe	2	1
			Brasnorte – Manoki	2	
			Brasnorte – Myky	1	
			Sede Polo Base Brasnorte	1	1
4	Polo Rondonópolis		Rondonópolis – Tadarimana	2	
			Rondonópolis – Gomes Carneiro	2	
			Rondonópolis – Piebaga	2	
			Rondonópolis – Jarudore	1	
			Sede Polo Base Rondonópolis	1	1
5	Polo Comodoro		Comodoro	7	
			Sede Polo Base Comodoro	1	
			Total	**64**	

7.1.5. TOTALIZANDO:

a) CAMINHONETE 4X4 CABINE DUPLA: 62 (SESSENTA E DOIS) VEÍCULOS

b) CAMINHONETE 4X4 CABINE DUPLA COM GUINCHO: 02 (DOIS) VEÍCULOS

c) VAN: 9 (NOVE) VEÍCULOS

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 12.828.822,84

8.1. Valor R$ 12.828.822,84 (doze milhões, oitocentos e oitenta e oito mil oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos).

8.2. METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS

8.2.1. Para a definição do valor estimado da contratação, foram utilizados, de forma combinada, os parâmetros previstos no **art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**, considerando a natureza do objeto, as especificidades dos veículos a serem contratados e a disponibilidade de referências de preços compatíveis com as características exigidas pela Administração.

8.2.2. Inicialmente, foram priorizadas as consultas aos **sistemas oficiais de governo**, especialmente o Comprasnet e o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em observância ao § 1º do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

8.2.3. Entretanto, conforme demonstrado nos documentos SEI nº 0057858453 e demais documentos correlatos, não foi possível obter, para todos os itens, quantidade suficiente de referências plenamente compatíveis com as especificações da contratação. Parte dos resultados encontrados correspondia a veículos com características distintas das pretendidas, tais como ônibus, caminhões e veículos do tipo SUV, razão pela qual tais referências não foram consideradas na composição do preço estimado.

8.2.4. Diante disso, foram utilizadas, de forma complementar, referências provenientes de **contratações similares** e **pesquisas diretas com fornecedores**, buscando-se ampliar a cesta de preços e obter valores compatíveis com as características e condições da contratação pretendida.

8.3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

ITEM PICK-UP

8.3.1. Na pesquisa realizada no **Comprasnet**, conforme Relatório SEI nº 0057858453, foi identificada a referência da empresa **A S BOTELHO SERVICOS**, CNPJ nº 11.052.576/0001-19, no valor de **R$ 11.100,00**.

8.3.2. As demais referências localizadas no sistema não foram utilizadas, uma vez que apresentavam objetos com características distintas daquelas estabelecidas para a presente contratação, incluindo ônibus, caminhões e veículos do tipo SUV.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	UASG/ÓRGÃO	ID SEI
A S BOTELHO SERVICOS	R$ 11.100,00	UASG 980887 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA	0057858453, 0057839310, 0057863201

8.3.3. Também foram realizadas consultas ao **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, sendo identificadas as seguintes referências:

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	UASG/ÓRGÃO	PNCP

MOVECAR LOCACAO LTDA	R$ 11.103,33	MUNICIPIO DE SAO JOSE DE MIPIBU/RN	https://pncp.gov.br/app/contratos /08365850000103/2026/37
J.J LOCACOES & CONSTRUCOES LTDA	R$ 12.210,00	MUNICIPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE	https://pncp.gov.br/app/contratos /23718034000111/2026/25
SERRA EVOLUTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	R$ 14.100,00	MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE	https://pncp.gov.br/app/contratos /07616162000106/2025/398

8.3.4. Foram consideradas, ainda, **contratações similares realizadas por outros órgãos**, especificamente pelo **DSEI/Amapá e Norte do Pará**, conforme documento SEI nº 0049412164, e pelo **DSEI/Xavante**, conforme documento SEI nº 0055950529.

8.3.5. Complementarmente, foram realizadas pesquisas diretas com fornecedores, conforme documentos SEI nº 0054279004, 0054279082 e 0054279139, obtendo-se os seguintes valores:

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO - ITEM 1	VALOR UNITÁRIO - ITEM 2	ID SEI
Suprema Locação de Veículos Leves e Pesados LTDA	R$ 19.890,35	R$ 20.375,75	0054279004
RM RENT A CAR	R$ 18.647,50	R$ 19.850,50	0054279082
LOCAMING LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	R$ 18.394,60	R$ 20.500,50	0054279139

8.3.6. Dessa forma, para a composição dos valores estimados dos **itens 1 e 2 – Pick-up**, foram consideradas, de maneira combinada, as referências obtidas em **sistemas oficiais de governo, contratações similares e pesquisas diretas com fornecedores**, buscando-se formar uma cesta de preços compatível com as características do objeto.

ITEM VAN

8.3.7. Para o item **Van**, na pesquisa realizada no Comprasnet, conforme documento SEI nº 0057863757, foi identificada a referência da empresa **SUNSET SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, CNPJ nº 06.373.522/0001-15, no valor de **R$ 13.504,37**, referente à contratação da Prefeitura Municipal de Caetité/BA.

8.3.8. As demais referências encontradas na pesquisa não foram utilizadas, tendo em vista que correspondiam a veículos com características distintas do objeto pretendido, incluindo ônibus, caminhões e veículos do tipo SUV.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	UASG/ÓRGÃO	ID SEI
SUNSET SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	R$ 13.504,37	UASG 983403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE - BA	0057863757

8.3.9. Também foi realizada consulta ao **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, tendo sido identificada a seguinte referência:

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	UASG/ÓRGÃO	PNCP
MCM LOCACOES LTDA	R$ 13.736,98	MUNICIPIO DE TURVO/PR	https://pncp.gov.br/app/contratos/78279973000107/2026/51

8.3.10. Foram consideradas, ainda, referências de **contratações similares do DSEI/Xavante**, conforme documentos SEI nº 0057839120, 0057839276 e 0055950529:

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	UASG/ÓRGÃO	ID SEI
A & G SERVIVOS MEDICOS LTDA	R$ 18.224,67	PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR	0057839120
PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA	R$ 14.158,25	SEDUC/MT	0057839276
DSEI/Xavante	R$ 19.723,87	BARRA DO GARÇAS/MT	0055950529

8.3.11. Além dessas referências, foram realizadas pesquisas diretas com os fornecedores **Suprema Locação de Veículos Leves e Pesados LTDA**, **RM RENT A CAR** e **LOCAMIG LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, conforme documentos SEI nº 0054279004, 0054279082 e 0054279139, com os seguintes resultados:

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	ID SEI
Suprema Locação de Veículos Leves e Pesados LTDA	R$ 21.500,95	0054279004
RM RENT A CAR	R$ 23.400,50	0054279082
LOCAMING LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	R$ 23.900,25	0054279139

8.3.12. Assim, para a composição do valor estimado do **item Van**, foram utilizadas, de forma combinada, referências provenientes de **sistemas oficiais de governo, Portal Nacional de Contratações Públicas, contratações similares e pesquisa direta com fornecedores**, considerando-se aquelas que apresentaram maior compatibilidade com as características do veículo e com as condições estabelecidas para a contratação.

8.4. Valor Estimado da Contratação

8.4.1. Com base na metodologia descrita acima, o **Valor Total Estimado (VTE)** é R$ 12.828.822,84 (doze milhões, oitocentos e vinte e oito mil oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos); conforme valores unitários e memoria de calculo descritos abaixo:

Valor Estimado da Contratação							

Item	CATSER /CATMAT	Decrição	Unidade	Quantidade (Q)	Valor Unitário (VU)	Valor Mensal (VT)	Valor Total (VT)
1	Código	Locação de Veículo tipo PICK–UP Caminhonete cabine dupla: Veículo NOVOS/0 KM	Unidade	62	R$ 14.100,00	R$ 874.200,00	R$ 10.490.400,00
2	Código	Locação de Veículo, tipo PICK–UP Caminhonete cabine dupla: Novos/0KM, Equipado com Guincho Elétrico dianteiro de tração mínima de 03 (três) toneladas.	Unidade	2	R$ 14.100,00	R$ 28.200,00	R$ 338.400,00
3	Código	Locação de Veículos TIPO VAN, Veículo Novos/0 KM, com capacidade mínima de 15 lugares	Unidade	9	R$ 18.518,73	R$ 166.668,57	R$ 2.000.022,84
Valor Total Estimado (VTE)							R$ 12.828.822,84

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Considerando o histórico apresentado e a necessidade de garantir a execução integral do objeto de forma coordenada e eficiente, optou-se pela não divisão da solução em itens, uma vez que a fragmentação poderia comprometer a gestão, gerar sobreposição de responsabilidades e dificultar o cumprimento das metas previstas no Plano Distrital de Saúde Indígena.

9.2 Assim, a licitação será realizada por lote único, de modo a facilitar o gerenciamento contratual, centralizar a responsabilidade em um único fornecedor e assegurar a uniformidade da frota, o que contribui para maior padronização, controle de manutenção e logística, bem como para a redução de riscos de descontinuidade do serviço. O critério de julgamento permanecerá o menor preço global do lote, sagrando-se vencedora a licitante que apresentar o menor valor total para o conjunto da solução.

9.1. A opção adotada pela Administração é da contratação de locação de veículos com todos os serviços em conjunto, quais sejam: manutenção preventiva e corretiva, seguros, limpeza e higienização exceto abastecimento. Tal decisão é fundamentada na necessidade de garantir uma solução integrada e abrangente para atender às demandas operacionais da instituição.

9.2. Ao optar por não parcelar os serviços, estamos priorizando a simplificação e a eficiência na gestão do contrato, minimizando a carga administrativa e os desafios associados à coordenação de múltiplos fornecedores, unificando a responsabilidade pela operação e manutenção dos veículos em um único contrato. Em grandes projetos, a implementação de uma solução integrada, sem parcelamento, permite uma abordagem mais holística, coesa e alinhada aos objetivos estratégicos da administração pública.

9.3. Parcelar os serviços, pode resultar em uma fragmentação do serviço, aumentando a complexidade da gestão e dificultar a garantia da qualidade, da consistência e da coordenação entre os diferentes prestadores de serviço. Em um cenário onde o quantitativo de servidores responsáveis pela fiscalização é limitado, a multiplicação de contratos poderia sobrecarregar ainda mais os recursos humanos disponíveis, tornando a supervisão e o monitoramento das atividades contratadas ainda mais desafiadores e suscetíveis a falhas.

9.4. Além disso, ao concentrar a prestação do serviço em um único contrato, há uma maior facilidade na definição de responsabilidades, na resolução de conflitos e na avaliação global do desempenho, facilitando a tomada de decisões e a implementação de eventuais ajustes ao longo da execução do contrato.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. O objeto da presente demanda está diretamente relacionado a duas outras demandas que são a disponibilização de motoristas e o fornecimento de combustíveis.

10.2. O Contrato de Motorista que permitirá o dimensionamento dos quantitativo de motoristas que serão empregados em função do contrato de locação de veículos permitindo desta forma que o DSEI cumpram as suas funções institucionais.

10.3. A presente contratação possui também correlação direta com eventual contratação de fornecimento de combustível, necessário à operacionalização dos veículos locados, uma vez que estes serão utilizados em atividades administrativas e operacionais do órgão demandante.

10.4 Nesse sentido, o consumo estimado de combustível foi projetado no valor total dos meses de janeiro á maio no consumo médio mensal por veículo conforme planilha abaixo.

MÉDIA DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL						
QUATIDADE DE VEÍCULOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**MÉDIA TOTAL POR MÊS**
67	R$ 164.267,33	R$ 192.854,06	R$ 195.894,00	R$ 262.299,87	R$ 239.018,33	R$ 210.866,72
						MÉDIA MENSAL POR VEÍCULO
						R$ 3.147,26

10.5 No entanto deve-se destacar que a estimativa de consumo não integra o valor da presente contratação, servindo exclusivamente como parâmetro de planejamento e dimensionamento da demanda correlata.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação, formalizada por meio do DFD nº 117/2026, encontra-se alinhada às diretrizes e objetivos estabelecidos no Plano Diretor de Logística Sustentável do Ministério da Saúde – PLS 2024-2026, contribuindo para a continuidade das atividades institucionais, a eficiência na prestação dos serviços públicos, a otimização dos recursos administrativos e o adequado atendimento das ações de saúde indígena no âmbito do DSEI Cuiabá.

11.2 Embora a demanda não constasse inicialmente do Plano de Contratações Anual – PCA 2026, foi solicitada à Secretaria Especial de Saúde Indígena autorização para sua inclusão e redimensionamento, conforme documentação constante dos autos, em observância aos procedimentos de planejamento e governança das contratações públicas.

11.3 Dessa forma, considera-se atendido o disposto no art. 7º da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, quanto ao alinhamento da contratação ao planejamento institucional e às diretrizes de sustentabilidade da Administração Pública Federal.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A contratação de serviço de locação de veículos tipo caminhonete pick-up 4x4 tem como objetivo garantir a continuidade e a eficiência das ações desenvolvidas pelo DSEI Cuiabá, possibilitando o deslocamento seguro das equipes de saúde, servidores, insumos, medicamentos e materiais necessários ao atendimento das comunidades indígenas abrangidas pelo Distrito.

12.2 Espera-se, com a contratação:

- Assegurar a disponibilidade contínua de veículos adequados para trafegar em estradas não pavimentadas, vicinais e áreas de difícil acesso, especialmente durante períodos chuvosos;
- Garantir maior agilidade no atendimento às demandas assistenciais, administrativas e de vigilância em saúde desenvolvidas nas Terras Indígenas;
- Viabilizar a execução das ações de atenção primária à saúde indígena, imunização, transporte de equipes multidisciplinares e acompanhamento de programas de saúde;
- Reduzir o risco de interrupção dos serviços em razão da indisponibilidade ou insuficiência da frota própria;
- Promover maior eficiência operacional e logística no atendimento das comunidades indígenas sob responsabilidade do DSEI Cuiabá;
- Disponibilizar veículos em condições adequadas de segurança, conservação e desempenho, reduzindo ocorrências de falhas mecânicas durante os deslocamentos;
- Otimizar a aplicação dos recursos públicos, evitando custos relacionados à aquisição, renovação, depreciação e manutenção de frota própria;
- Contribuir para o cumprimento das metas institucionais e para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à população indígena atendida pelo DSEI Cuiabá.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. O DSEI estará apto a receber os serviços e realizará os devidos planejamentos para o melhor aproveitamento do contrato dentro dos objetivos esperados na contratação, considerando a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.

13.2. Visando dar início à prestação dos serviços poderá ser realizada uma reunião inicial com todos os profissionais contratados para que sejam reforçadas as obrigações e responsabilidades, registrando todo o teor da pauta na ata que deverá ser assinada por todos os presentes. Tal medida visa registrar a ciência daqueles profissionais a respeito de todas os aspectos inerentes às suas funções no decorrer da execução contratual.

13.3. Após a reunião e em até 1 (um) dia útil antes do início dos trabalhos, a Contratada deverá entregar a relação nominal dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, CNH, RG, CPF e documento que comprove a qualificação mínima ou a qualificação técnico-profissional exigida;

13.4. A execução dos serviços será iniciada após a emissão de Ordem de Serviços por parte da CONTRATADA, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a Contratada realizar as manutenções em empresas/fornecedores que se atentem às práticas sustentáveis, dentre elas o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos;

14.2 Recolhimento do óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

14.3 Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê- lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2°, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata; e

14.4 Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA.

14.5 Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n° 1, de 11/02/1993, e n° 272, de 14/09/2000, e legislação correlata.

14.6 Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986, e n° 315, de 29/10 /2002, e legislação correlata.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe entende ser viável a contratação, pois vai atender toda a demanda de transporte do DSEI CGB.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

EDMILSON CLAUDIO PAES DE CARVALHO

Equipe de Planejamento

Assinou eletronicamente em 09/11/2026 às 12:00:23.

JUAREZ JUSTINO DE BARROS

Equipe de Planejamento

Assinou eletronicamente em 09/11/2026 às 12:12:06.

OSMAR RODRIGUES AROENOGUAJIWU

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 09/11/2026 às 11:59:18.